

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO N.º /2016.

PETIÇÃO Nº 1/2016

AUTOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO

RELATOR: VEREADOR ADILSON DA SAÚDE

Relatório

A presente denúncia tem como objeto apurar o descaso da Secretaria Municipal de Educação com a Escola Tomaz Pinto da Silva requerendo que esta Comissão fiscalize e tome as providências necessárias para que o problema seja sanado.

Conforme a petição nº 1/2016, protocolizada no dia 11/5/2016, publicada no quadro de aviso no saguão da Câmara no dia 13/05/2016 quando foi recebida pelo Presidente da Casa, o vereador Netinho do Mamoeiro, denunciante, afirma que (fls.02): “O Pedido se dá devido aos muitos problemas envolvendo a Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva. Este vereador foi procurado por funcionários da escola, que não satisfeitos com a situação expuseram o descaso com a estrutura da escola e também com o quadro de funcionários que prestam serviços no local. A Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva conta hoje com mais de 680 alunos, sendo da área urbana e rural, possui uma extensão muito grande e necessita de pelo menos oito servidores para realizar o serviço de limpeza e higienização, no entanto fui informado que duas servidoras não estão trabalhando devido a problemas de saúde e somente duas estão realizando todo o serviço, o que pode caracterizar serviço desumano para uma escola tão grande. Segundo pais, alunos e servidores, a escola está em péssimas condições, segundo relatos os muros estão caíndo, a iluminação da quadra nunca foi feita, as janelas estão quebradas e as paredes estão muito sujas e rabiscadas. Foram encaminhados ofícios a Polícia Militar, Polícia Civil e Promotoria relatando o vandalismo na escola, porém é importante salientar que a escola está deteriorando a cada dia que passa. Para inibir a ação de indivíduos que pulam o muro para adentrar na escola seria necessário aumentá-lo pelo menos um metro acima e colocar concertina, bem como câmeras de segurança para identificação dos vândalos. Há um descaso por parte da Secretaria de Educação, pois mesmo sabendo de todos os acontecimentos, não realiza nem as necessidades básicas da escola que seria pintura, conserto em torneira, reparos nos banheiros, troca de lâmpadas queimadas e a troca das vidraças quebradas na maioria das janelas”.

A petição foi distribuída pelo Presidente da Casa em 17/5/2016 e encaminhada à Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, a qual foi recebida no mesmo dia pelo seu Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (fls. 03).

Na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social (fls. 04) realizada no dia 2/6/2016 usaram da palavra os Vereadores Netinho do Mamoeiro, Ilton Campos, Adilson da Saúde, Zé Goiás e Dorinha Melgaço e encerada a discussão foi aprovado por unanimidade a realização de visita pela Comissão na Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva no dia 10/6/2016, às 8h00min e às 14h00min.

E, ainda, durante a 1ª Reunião Ordinária, a presidente em exercício, Vereadora Dorinha Melgaço, determinou que fosse oficiado a Secretaria Municipal de Educação, encaminhando cópia da Petição nº 1/2016 e informando-a da visita à Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva.

O ofício nº 69/SACOM, datado de 3/6/2016 (fls. 05), foi dirigido a Senhora Diretora da Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva, localizada no Bairro Mamoeiro em Unaí-MG, comunicando-a da tramitação da petição nº1/2016 e acerca da visita da Comissão na Escola no dia 10/6/2016, nos horários de 8h00min e de 14h00min para averiguação dos fatos denunciados. Solicitando, também, a presença da diretora ou a designação de alguém de sua confiança com o fim de acompanhar os Vereadores durante a visita.

O ofício nº 70/SACOM, datado de 3/6/2016 (fls. 06), foi dirigido a Senhora Francisca Ferreira da Costa Peres, Secretaria Municipal de Educação do Município, com o intuito de comunicá-la que os Vereadores, membros desta Comissão, visitariam a Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva no dia 10/6/2016 para averiguar os fatos denunciados.

Na 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social realizada no dia 17/6/2016 (fls. 07/08) em discussão, a Vereadora Dorinha Melgaço fez um breve relato sobre a visita na Escola no dia 10 de junho de 2016, no período da tarde, se comprometendo a apresentar um relatório para a próxima reunião da Comissão e sugeriu que posteriormente oficiasse a Secretaria de Educação do Município recomendando-a o que fosse necessário a solução dos problemas da escola.

O Vereador Netinho do Mamoeiro falou sobre suas várias tentativas de buscar solucionar os problemas da escola, pedindo, inclusive, atenção especial para melhorar a segurança, já que a referida Instituição de Ensino Municipal foi assaltada e consta apenas com um vigilante que presta serviço dia sim dia não. O Vereador lamentou o atendimento prestado a ele e ao Vereador Alino Coelho durante a visita na escola, no período da manhã do dia 10 de junho, pois foram agredidos verbalmente por um servidor da Prefeitura conhecido popularmente por "Marão" e solicitou providências desta Comissão.

O Vereador Paulo Arara disse que o problema enfrentado por aquela escola é agravado pela falta de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O Presidente Eugênio Ferreira disse que como o objeto da petição gerou outro problema que foi a agressão aos Vereadores que os mesmos representassem contra aquele servidor citado de forma autônoma a esta Petição n.º 1.

O Vereador Zé Goiás disse que o Senhor "Marão" presta serviço ao Município e que deveria se retratar pela agressão aos Vereadores.

O Vereador Adilson da Saúde ressaltou que todo trabalho do Vereador é importante e que estes problemas ocorridos na Escola devem ser resolvidos pela Administração Pública e que cabe aos Vereadores apurarem todas as reclamações.

O Vereador Ilton Campos disse que os Vereadores ofendidos pelo servidor público na sede da escola devem apresentar reclamação na Comissão de Constituição e Justiça.

O Presidente Eugênio Ferreira disse que a Comissão vai aguardar a apresentação dos relatórios referentes às visitas à Escola Tomáz Pinto da Silva para deliberar sobre as providências a serem adotadas para a apuração da denúncia.

Por fim, despacho do Presidente da Comissão, datado de 3/10/2016 (fls.09), designando o Vereador Adilson da Saúde, relator da petição, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, VI do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

A questão relacionada ao assunto DAS PETIÇÕES possui título próprio no Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí:

TÍTULO IX

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 293. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas municipais, ou imputados a Membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas comissões competentes, desde que:

I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

II -; e

III - o assunto envolva matéria de competência do colegiado.

§ 1º Recebidas, as petições, reclamações ou representações serão distribuídas à Comissão a que estiver afeto o seu objeto, para instrução.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se for necessário, contados da distribuição do processo, para sua instrução.

§ 3º Quando o objeto do processo estiver no âmbito de competência de mais de uma Comissão, essas se reunirão, conjuntamente, atendido sempre o disposto nos artigos 128, 129 e 130.

§ 4º Na fase de instrução, a Comissão poderá convocar secretários e servidores municipais cuja competência ou atribuição se encontre no campo do objeto do processo, além dos peticionários, reclamantes e representantes e dos reclamados e representados, bem como das testemunhas que indicarem, para prestarem informações.

§ 5º Na instrução, será de 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre as convocações de que trata o parágrafo anterior e a oitiva dos convocados.

§ 6º Poderá ainda a Comissão deslocar-se para qualquer parte do território do Município para promover vistorias e diligências, quando for o caso

§ 7º Exaurida a fase de instrução, o Presidente da Comissão designará relator para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar relatório, na conformidade do artigo 111, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.

§ 8º Apresentado o relatório, a Comissão reunir-se-á, no prazo de 8 (oito) dias, para sua discussão e votação.

Percebe-se que o Regimento Interno atribui às Comissões competência para tratar do assunto em questão:

Art. 94. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade de sua constituição, cabe:

X - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

Ademais, cabe ao Presidente de Comissão, de acordo com o inciso XXVII do artigo 120 do Regimento Interno receber petição de qualquer pessoa e adotar o procedimento regimental:

Art. 120. Ao Presidente de Comissão compete:

XXVII - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública e adotar o procedimento regimental adequado.

A presente petição n.º 1/2016 de autoria do Vereador Netinho do Mamoeiro protocolada em 11 de maio de 2016 e publicada no quadro de aviso no saguão da Câmara em 13 de maio de 2016 quando foi recebida pelo Presidente desta Casa foi distribuída à Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social em 17/5/2016 (fls.03) com o objetivo de apurar o descaso da Secretaria de Educação do Município com os problemas enfrentados pela Escola Municipal Tomaz Pinto da Silva localizada no Bairro Mamoeiro.

O peticionário foi procurado pelos servidores da escola que insatisfeitos com a situação expuseram o descaso com a estrutura e com o quadro reduzido de funcionários, já que somente duas servidoras estavam trabalhando no serviço de limpeza e higienização e a escola conta hoje com mais de 680 alunos, sendo da área rural e urbana, o que necessitaria um número maior de servidor.

O denunciante relata ainda que, segundo os pais e os alunos, a escola está em péssimas condições, os muros estão caindo, as janelas estão quebradas, as paredes imundas e rabiscadas e a quadra não tem iluminação.

O Vereador Netinho do Mamoeiro continua a narração informando que foi encaminhado ofício à Polícia Civil, Militar e a Promotoria relatando o vandalismo na escola e finaliza dizendo que a Secretaria de Educação do Município mesmo sabendo de todos os acontecimentos não realiza nem as necessidades básicas da escola, tais como: pintura, conserto de torneiras, reparos nos banheiros, troca de lâmpadas queimadas e troca de vidraças quebradas na maioria das janelas.

Na fase de instrução, a Comissão aprovou a diligência de visitarem a Escola Tomaz Pinto da Silva, o que aconteceu no dia 10/6/2016 pela manhã e pela tarde. Sendo que a Vereadora Dorinha Melgaço durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17/6/2016, fez um breve relato da visita, conforme consta na ata e se comprometeu apresentar um relatório.

Acontece que como se vê nos autos, a ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão realizada no dia 17/6/2016 foi o último ato da fase de instrução do processo.

E, de acordo com o §2º do artigo 293 do Regimento Interno, a Comissão tem o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado, contados da distribuição do processo, para a instrução do processo. Mas, como a petição foi distribuída pelo Presidente da Casa no dia 17/5/2016, conforme despacho de fls. 03, o prazo da instrução se exauriu no dia 15/9/2016, já que na época não houve a deliberação de prorrogação de prazo.

Dessa forma, dou ciência aos interessados e sugiro que seja oficiado a Secretaria de Educação do Município de Unaí-MG para que providências sejam adotadas no sentido de sanarem todos os problemas levantados pelo peticionário, Vereador Netinho do Mamoeiro, principalmente porque a denúncia é procedente, uma vez que este relator visitou a escola e constatou também uma série de problemas negligenciados pela Administração.

E, após o cumprimento da sugestão alhures, opino pelo arquivamento da petição nº 1/2016.

Unaí-MG, 10 de outubro de 2016.

VEREADOR ADILSON DA SAÚDE
Relator Designado